



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 410 - TERÇA-FEIRA 15 DE JANEIRO DE 2008

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Acorizal

#### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008

A Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais com área de 24,12 m<sup>2</sup> cada às 10:00 hs do dia 07 de fevereiro de 2008 na sede da Prefeitura Municipal sito a Av. Nossa Senhora de Brotas s/n Bairro Nova Acorizal, Acorizal-MT. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão recolher junto a Divisão de Tesouraria da Prefeitura, a importância não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais). Quaisquer informações no endereço supra citado ou no telefone (65) 3353-1345.

Acorizal, 15 de janeiro de 2008

**Sidinéia Figueiredo de Almeida**  
Presidente da Comissão de Licitação

### Prefeitura Municipal de Apiácas

Lei Nº 495/2007

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE APIÁCAS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2008, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SILDA KOCHENBERGER, Prefeita Municipal de Apiácas, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Apiácas - MT, para o Exercício Financeiro de 2008, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.  
II - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

#### CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária Líquida é Estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 13.067.956,00 (treze milhões, sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais), tendo como valor bruto a importância de R\$ 14.509.656,00 (Quatorze milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), o valor a ser deduzido para a formação do FUNDEB é de R\$ -1.091.700,00 (Um Milhão, Noventa e um Mil e Setecentos e Reais) e R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil Reais) do Redutor Financeiro, sendo R\$ 12.295.956,00 (Doze milhões, Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais) para a Administração Direta e R\$ 772.000,00 (Setecentos e Setenta e Dois Mil Reais) para a Administração Indireta, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributária	536.000,00
Receitas de Contribuições	85.000,00
Receita de Patrimonial	29.000,00
Receita de Serviços	7.000,00
Transferências Correntes	9.531.000,00
Dedução da Receita Corrente	-1.501.700,00
Outras Receitas Correntes	225.000,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>8.911.300,00</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	
Operações de Crédito	100.000,00
Alienação de Bens	54.479,00
Transferências de Capital	3.004.000,00
Outras Receitas de Capital	226.177,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>3.384.656,00</b>
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>12.295.956,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Receitas Correntes	
Receita de Contribuições	260.000,00
Receitas de Patrimonial	90.000,00
Receitas de Serviços	160.000,00
Transferências Correntes	106.000,00
Outras Receitas Correntes	6.000,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>622.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Transferências de Capital	150.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>772.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.067.956,00</b>

#### CAPÍTULO III

#### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 13.067.956,00 (Treze Milhões, Sessenta e Sete Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais), sendo R\$ 12.295.956,00 (Doze Milhões, Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais) para a Administração Direta e R\$ 772.000,00 (Setecentos e Setenta e Dois Mil Reais) para a Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

#### I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
DESPESAS CORRENTES	9.258.692,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.887.264,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>12.295.956,00</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
DESPESAS CORRENTES	373.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	172.200,00
RESERVA DE RPPS	226.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>772.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.067.956,00</b>

#### II. - Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Câmara Municipal	440.000,00
Gabinete da Prefeita	243.776,00
Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral	2.003.000,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	2.708.100,00
Secretaria Municipal de Ação Social	498.050,00
Secretaria Municipal de Agricultura	471.430,00
Secretaria Municipal de Educação	3.255.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude	110.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	2.456.600,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	110.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>12.295.956,00</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
Fundo Municipal de Previdência	356.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	310.000,00
Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	106.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>772.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.067.956,00</b>

#### III. - Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01. Legislativa	440.000,00
04. Administração	1.866.776,00
08. Assistência Social	498.050,00
10. Saúde	2.208.100,00
12. Educação	3.255.000,00
13. Cultura	100.000,00
15. Urbanismo	0.000,00
16. Habitação	120.000,00
17. Saneamento	500.000,00
18. Gestão Ambiental	50.000,00
20. Agricultura	471.430,00
22. Indústria	0.000,00
23. Comércio e Serviços	0.000,00
26. Transporte	2.336.600,00
27. Desporto e Lazer	70.000,00
28. Encargos Especiais	380.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>12.295.956,00</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
09. Previdência Social	356.000,00
08. Assistência Social	106.000,00
17. Saneamento	310.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>772.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.067.956,00</b>

#### IV. - Por Sub-funções:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
031. Ação Legislativa	440.000,00
122. Administração Geral	1.866.776,00
123. Administração Financeira	0.000,00
128. Formação de Recursos Humanos	15.000,00
241. Assistência ao Idoso	0.000,00
242. Assistência ao Portador de Deficiência	0.000,00
243. Assistência a Criança e ao Adolescente	276.050,00
244. Assistência Comunitária	222.000,00
301. Atenção Básica	2.208.100,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0.000,00
303. Vigilância Epidemiológica	0.000,00
361. Ensino Fundamental	3.255.000,00
363. Educação Infantil	0.000,00
392. Difusão Cultural	100.000,00
451. Infra-Estrutura Urbana	500.000,00
482. Habitação Urbana	45.000,00
512. Saneamento Urbano	500.000,00
542. Controle Ambiental	50.000,00
601. Programa da Produção Vegetal	120.000,00
602. Promoção da Produção Animal	0.000,00
605. Abastecimento	141.430,00
606. Extensão Rural	210.000,00
695. Turismo	60.000,00
782. Transporte Rodoviário	1.836.600,00
812. Desporto Comunitário	70.000,00
846. Outros Encargos Especiais	380.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>12.295.956,00</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
272. Previdência do Regime Estatutário	356.000,00
243. Assistência a Criança e ao Adolescente	106.000,00
512. Saneamento Urbano	310.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>772.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.067.956,00</b>

V. - Por Programas:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
0001. Poder Legislativo	440.000,00
0003. Gestão Administrativa	429.826,00
0004. Escola para Todos	3.255.000,00
0005. Programa de Incentivo à Cultura	30.000,00
0006. Programa de Incentivo ao Desporto	0.000,00
0007. Gestão Administrativa e Financeira	1.853.000,00
0008. PROMAF - Programa Municipal de Agricultura	471.430,00
0009. Saúde para Todos	2.208.100,00
0010. Programa de Incentivo ao Turismo	60.000,00
0011. Programa Gestão Ambiental	50.000,00
0012. Programa Tudo Pelo Social	392.000,00
0013. PARE-Programa de Recup. De Malha Viária	1.836.600,00
0014. PRO-ASFALTO - Prog. de Pavimentação	500.000,00
0015. Meu Lar	120.000,00
0016. Saneamento para Todos	500.000,00
0999. Reserva de Contingência	150.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>12.295.956,00</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
0002. Previdência dos Servidores Municipais	356.000,00
012. Tudo Pelo Social	106.000,00
016. Saneamento Para Todos	310.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>772.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.067.956,00</b>

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 2.706.100,00 (Dois Milhões Setecentos e Seis mil e Cem Reais), conforme discriminação:

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	TOTAL
Assistência	498.000,00
Saúde	2.208.100,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>2.706.100,00</b>

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 4º, § 1º III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no Curso da Execução Orçamentária, Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Os Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de elemento de despesa.

Parágrafo Único: Durante a Execução Orçamentária da Despesa, serão Discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas Despesas cujos elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao § 5º, do art. 3º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e demais normas que vierem a modificar a matéria.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Apiaçás/MT, 29 de Dezembro de 2007.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

SILDA KOCHENBERGER  
PREFEITA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/SMDST/2008

Fica retificado o Edital de Teste Seletivo nº 001/SMDST/2008, publicado no dia 08/01/08, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 1.733/2007, que dispõe sobre autorização contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 289 da Lei Complementar nº. 001/2005 e Decreto nº. 001/2008, de 02/01/2008 torna público o processo de abertura de inscrições para seleção e contratação temporária para desempenhar as funções de **ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E INSTRUTOR SOCIAL**, com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições conforme ANEXO I.

#### 1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 - Período de Inscrição: 21 a 25/01/2008 e 28/01 a 01/02/2008, das 7:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00hs.

1.2 - Local da Inscrição: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, sito à Av. das Nações, 400 - Bairro Maracanã - Barra do Bugres - MT.

1.3 - As inscrições também serão aceitas através de Procuração reconhecida em cartório.

1.4 - O candidato poderá inscrever-se no Teste Seletivo para apenas uma das funções.

#### 2 - DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

2.1 - A carga horária é específica para cada cargo, de acordo com o Anexo I.

2.2 - A remuneração dos cargos objetos do presente Edital será de acordo com a Lei Municipal nº. 1.733/2008, conforme Anexo I.

2.3 - O prazo máximo do contrato será correspondente a 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

#### 3 - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constituir-se-á de:

3.1 - Assistente Social e Psicólogo: Inscrição, Prova Escrita e Análise Curricular;

3.2 - Instrutor Social: Inscrição e Prova Prática.

#### 4 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- Curriculum Vitae comprovado, para os Cargos de Assistente Social e Psicólogo;
- Cópia da Cédula de Identidade e C.P.F.;
- Cópia dos documentos comprobatórios (escolaridade, titulação de graduação e especialidade reconhecidas em conselhos de classe), de acordo com os requisitos do Anexo I.
- Apresentação dos documentos originais para conferência.

#### 5 - DO CRONOGRAMA DAS AVALIAÇÕES E RESULTADO FINAL

- Prova Escrita (Assistente Social e Psicólogo): 07 de fevereiro de 2008, das 8:00 às 11:00 horas, na Escola Municipal Guiomar de Campos Miranda, Cohab João Cristante, Bairro Maracanã - Barra do Bugres, MT;

- Prova Prática (Instrutor Social): 07 de fevereiro de 2008, das 13:00 às 17:00 horas, na Escola Municipal Guiomar de Campos Miranda, Cohab João Cristante, Bairro Maracanã - Barra do Bugres - MT;

- Publicação do Resultado Final do Teste Seletivo: 12 de fevereiro de 2008, no mural da Secretaria, a partir das 13:00 horas.

#### 6- DO TIPO DE PROVA:

##### 6.1 - ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO:

A seleção constará de Prova Escrita (de caráter Classificatório/Eliminatório) e Análise Curricular (de caráter Classificatório), a saber:

##### 6.1.1 - Prova Escrita - Classificatório/Eliminatório:

a) A Prova Escrita terá como finalidade a avaliação do conhecimento específico (área da graduação) e conhecimentos gerais do candidato sobre a área do Teste Seletivo (Proteção Social Básica) e contará com questões específicas, com múltipla escolha, contando uma resposta certa em cada questão.

b) As provas constarão de 20 questões, valendo 0,5 ponto cada. O total de pontos será de 10 (dez).

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

c) O Conteúdo das provas será:

Conhecimentos Específicos: 10 questões;

Conhecimentos Gerais da área do Teste Seletivo (Proteção Social Básica): 10 questões.

d) Será eliminado o candidato que não alcançar a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos.

e) Os candidatos que alcançarem a nota mínima de 5,0 (cinco) serão classificados para a análise do Currículo.

#### 6.1.2 – Análise Curricular – Classificatório

a) A nota da Análise Curricular será acrescida à nota do candidato que obtiver no mínimo cinco (5,0) pontos na prova escrita.

b) A Comissão de Teste Seletivo avaliará o Curriculum Vitae do candidato de acordo com a seguinte tabela de valores, com um limite máximo de cinco (5,0) pontos:

Itens a serem avaliados	Especificações	Pontuação Máxima
1) Experiência Profissional (comprovada através de Carteira de Trabalho ou Certidão/Atestado de Tempo de Serviço)	1.1) Tempo de exercício na área do teste seletivo (Proteção Social Básica): 0,5 por semestre; 2.1) Tempo de serviço na área: 0,25 por semestre.	2,0
2) Formação Acadêmica (Os pontos não são cumulativos. Será considerada a maior titulação)	2.1) Doutorado: 2,0 2.2) Mestrado: 1,5 2.3) Especialização: - na área do Teste Seletivo: 1,0 - em área afim: 0,5	2,0
3) Formação Continuada – Extensão, na área do Teste seletivo ou afim, (Certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº de Registro)	3.1) Certificados de participação em Cursos, Seminários, Conferências, Oficinas e outros, com mínimo de 4 horas cada, realizados nos últimos 2 anos: - 0,25 cada	1,0

#### 6.2 – INSTRUTOR SOCIAL

A seleção constará de Prova Prática (de caráter Classificatório/Eliminatório).

6.2.1 – Prova Prática: Constará da execução de uma peça de artesanato (para a opção Artesanato) e execução do seu trabalho específico (para a opção Manicure e Pedicure), conforme Categorias constantes no Anexo I;

- a) A nota atribuída à Prova Prática será de zero (0) a dez (10,0);
- b) Será eliminado o candidato que não alcançar a média de cinco (5,0) pontos;
- c) A organização do Teste Seletivo fornecerá o material necessário para as Provas Práticas.

#### 7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO TESTE SELETIVO

7.1 - Prazo de validade do teste: até 31/12/2008

7.2 – As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação.

7.3 - O preenchimento das vagas e conseqüente contrato ocorrerão conforme necessidade de recursos humanos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, no decorrer do prazo de validade do teste, não havendo obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos classificados.

#### 8 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Ter sido aprovado e classificado no Teste Seletivo, de que trata este Edital.

8.2 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

8.3 – Ter idade mínima de 18 anos na data da contratação;

8.4 – Apresentar originais e fotocópias dos documentos comprobatórios dos requisitos do cargo de sua opção, conforme o Anexo I;

8.5 – Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

8.6 - Regularidade do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8.7 – Apresentar documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados.

#### 9 – DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 – A apuração da nota para habilitação e seleção dos candidatos obedecerá as seguintes prescrições:

##### 9.1.1 – Assistente Social e Psicólogo:

a) A Comissão de Teste Seletivo atribuirá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para a Prova Escrita;

b) Os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) serão classificados para a Análise Curricular;

c) A Análise do Currículo terá caráter classificatório.

##### 9.1.2 – Instrutor Social

a) A Comissão de Teste Seletivo atribuirá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para a Prova Prática;

b) A Prova Prática terá caráter Eliminatório/Classificatório (o candidato deverá obter a nota mínima de 5,0 pontos).

#### 10 – DO DESEMPATE

10.1 - Em caso de empate, a Comissão do Teste Seletivo deverá decidir levando em conta os seguintes critérios:

10.1.1 - Idade (candidato mais velho);

10.1.2 – Maior Tempo de experiência profissional.

#### 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Só será permitido o ingresso do candidato no local da prova até o horário estipulado para o início das mesmas (conforme Inciso 5), sendo que o candidato deverá portar documento de identidade original, que contenha foto, caneta azul ou preta, lápis e borracha. Não serão permitidos outros pertences, como material bibliográfico, celular, calculadora.

11.2 – Os retardatários ou ausentes serão considerados eliminados do certame.

11.3 - Caberá recurso à Comissão do Teste Seletivo, quanto às respostas divulgadas no gabarito. O recurso deverá ser impetrado pelo candidato, até dois dias após a data da prova, devendo conter:

- a) Nome do candidato e cargo para o qual está concorrendo;
- b) Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito;
- c) Argumentação lógica e consistente.

11.4 – Se do exame do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), os pontos correspondentes a essa (s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

11.5 Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

11.6 – Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas.

11.7 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo de seleção contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

11.8 – Não serão fornecidas informações por telefone, informações a respeito de datas locais, horários de aplicação das provas, sendo estas informações retiradas somente do Edital.

11.9 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barra do Bugres-MT, 11 de janeiro de 2008.

**BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

**ELIZABETH LEITE DE OLIVEIRA LELES**

Presidente da Comissão de Teste Seletivo/2008

## EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº. 001/SMDST/2008

## ANEXO I

ITEM	CATEGORIA FUNCIONAL/Local de Trabalho	VAGAS	REQUISITOS	VCTO. INICIAL (EM R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	ASSISTENTE SOCIAL CRAS – Sede e Zona Rural – Proteção Social Básica	01	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO - REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	2.396,79	40 HS
02	PSICOLOGO CRAS – Sede e Zona Rural – Proteção Social Básica	01	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO - REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	2.396,79	40 HS
03	INSTRUTOR SOCIAL ARTESANATO LOCALIDADE: SEDE – BARRA DO BUGRES	02	- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRÁTICA NOS SEGUINTE ARTESANATOS: CROCHÊ, PINTURA EM TECIDO E BORDADOS VARIADOS.	380,00	20 HS (Distribuída em horários alternados)
04	INSTRUTOR SOCIAL ARTESANATO LOCALIDADE: ASSARI – BARRA DO BUGRES	01	- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRÁTICA NOS SEGUINTE ARTESANATOS: CROCHÊ, PINTURA EM TECIDO E BORDADOS VARIADOS	380,00	20 HS (Distribuída em horários alternados)
05	INSTRUTOR SOCIAL ARTESANATO LOCALIDADE: CURRUPIRA – BARRA DO BUGRES	01	- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRÁTICA NOS SEGUINTE ARTESANATOS: CROCHÊ, PINTURA EM TECIDO E BORDADOS VARIADOS	380,00	20 HS (Distribuída em horários alternados)
06	INSTRUTOR SOCIAL ARTESANATO LOCALIDADE: NOVA FERNANDÓPOLIS – BARRA DO BUGRES	01	- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRÁTICA NOS SEGUINTE ARTESANATOS: CROCHÊ, PINTURA EM TECIDO E BORDADOS VARIADOS	380,00	20 HS (Distribuída em horários alternados)
07	INSTRUTOR SOCIAL ARTESANATO LOCALIDADE: SEDE – BARRA DO BUGRES	01	- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRÁTICA NOS SEGUINTE ARTESANATOS: BORDADO EM CHINELO, CONFECÇÃO DE BIJUTERIAS E BISCUIT.	380,00	20 HS (Distribuída em horários alternados)
08	INSTRUTOR SOCIAL MANICURE E PEDICURE LOCALIDADE: SEDE – BARRA DO BUGRES	01	- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRÁTICA EM MANICURE E PEDICURE	380,00	20 HS (Distribuída em horários alternados)

## ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (Lei Municipal 1.733/2007):

**ASSISTENTE SOCIAL** – Compreende atividades de coordenar elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e os projetos sociais e outras atribuições afins;

**PSICÓLOGO 40 HORAS** – Compreende atividades visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação a sua integração à família e à sociedade e outras atribuições afins;

**INSTRUTOR SOCIAL** - Compreende atividades de ministrar cursos de bordado, pintura, costura, crochê e tricô, pedicure e manicure e outras atribuições afins.

## LITERATURA RECOMENDADA (Prova Teórica)

## Assistente Social

- Código de Ética Profissional

- Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso

- Lei 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS

- Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

- Norma Operacional Básica - NOB/SUAS

- Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos na Política de Assistência Social (**CFESS – CFP**)

## Psicólogo

- Relações Interpessoais: Comunicação Interpessoal. Ética e postura profissional. Integração, Empatia

- Técnicas instrumentais a serem utilizadas: observação participante, entrevistas individuais na coleta de dados, aconselhamento e orientação da criança, de adolescente, da família e de membros da comunidade.

- Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

- Norma Operacional Básica - NOB/SUAS

- Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos na Política de Assistência Social (**CFESS – CFP**)

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO  
Nº 002/SMDST/2008

Fica retificado o Edital de Teste Seletivo nº 002/SMDST/2008, publicado no dia 08/01/08, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando as Lei Municipal nº. 1.742/2007, que dispõe sobre autorização contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 289 da Lei Complementar nº. 001/2005 e Decreto nº. 002/2008, de 02/01/2008 torna público o processo de abertura de inscrições para seleção e contratação temporária para desempenhar as funções de **PSICÓLOGO, MONITOR MULTISOCIAL, ORIENTADOR SÓCIO-EDUCATIVO E CUIDADOR SÓCIO-EDUCATIVO**, com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições conforme ANEXO I.

## 1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 - Período de Inscrição: 21 a 25/01/2008 e 28/01 a 01/02/2008, das 7:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00hs.

1.2 – Local da Inscrição: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, sito à Av. das Nações, 400 – Bairro Maracanã – Barra do Bugres – MT.

1.3 – As inscrições também serão aceitas através de Procuração reconhecida em cartório.

1.4 – O candidato poderá inscrever-se no Teste Seletivo para apenas uma das funções.

## 2 – DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

2.1 – A carga horária é específica para cada cargo, de acordo com o Anexo I.

2.2 – A remuneração dos cargos objetos do presente Edital será de acordo com a Lei Municipal nº. 1.742/2008, conforme Anexo I.

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

2.3 – O prazo máximo do contrato será correspondente a 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

### 3 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constituir-se-á de:

3.1 - **Psicólogo:** Inscrição, Prova Escrita e Análise Curricular;

3.2 - **Monitor Multi-Social, Orientador Sócio-Educativo, Cuidador Sócio-Educativo:** Inscrição e Prova Escrita.

### 4 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- Curriculum Vitae comprovado, com documentação anexa; Cópia da Cédula de Identidade e C.P.F;
- Cópia dos documentos comprobatórios (escolaridade, titulação de graduação e especialidade reconhecidas em conselhos de classe, atestados de experiência na área), de acordo com os requisitos do Anexo I.
- Apresentação dos documentos originais para conferência.

### 5 – DO CRONOGRAMA DAS AVALIAÇÕES E RESULTADO FINAL

- **Prova Escrita (Psicólogo, Monitor Multi-Social, Orientador Sócio-Educativo, Cuidador Sócio Educativo):** 07 de fevereiro de 2008, das 8:00 às 11:00 horas, na Escola Municipal Guiomar de Campos Miranda, Cohab João Cristante, Bairro Maracanã – Barra do Bugres, MT;
- **Publicação do Resultado Final do Teste Seletivo:** 12 de fevereiro de 2008, no mural da Secretaria, a partir das 13:00 horas.

### 6– DO TIPO DE PROVA:

#### 6.1 – PSICÓLOGO:

A seleção constará de **Prova Escrita** (de caráter Classificatório/Eliminatório) e **Análise Curricular** (de caráter Classificatório), a saber:

##### 6.1.1 – Prova Escrita – Classificatório/Eliminatório:

b) As provas constarão de 20 questões, valendo 0,5 ponto cada. O total de pontos será de 10 (dez).

a) A Prova Escrita terá como finalidade a avaliação do conhecimento específico (área da graduação) e conhecimentos gerais do candidato sobre a área do Teste Seletivo

(Proteção Social Especial) e contará com questões específicas, com múltipla escolha, contando uma resposta certa em cada questão.

b) As provas constarão de 20 questões, valendo 0,5 ponto cada. O total de pontos será de 10 (dez).

c) O Conteúdo das provas será:

Conhecimentos Específicos: 10 questões;

Conhecimentos Gerais da área do Teste Seletivo (Proteção Social Especial): 10 questões.

d) Os candidatos que alcançarem a nota mínima de 5,0 (cinco) serão classificados para a análise do Currículo.

##### 6.1.2 – Análise Curricular – Classificatório

a) A nota da Análise Curricular será acrescida à nota do candidato que obtiver no mínimo cinco (5,0) pontos na prova escrita.

b) A Comissão de Teste Seletivo avaliará o Curriculum Vitae do candidato de acordo com a seguinte tabela de valores, com um limite máximo de cinco (5,0) pontos:

Itens a serem avaliados	Especificações	Pontuação Máxima
1) <b>Experiência Profissional</b> (comprovada através de Carteira de Trabalho ou Certidão/Atestado de Tempo de Serviço)	1.1) <b>Tempo de exercício na área do teste seletivo (Proteção Social Especial):</b> 0,5 por semestre;  2.1) <b>Tempo de serviço na área de graduação</b> 0,25 por semestre	2,0
2) <b>Formação Acadêmica</b>  (Os pontos não são cumulativos. Será considerada a maior titulação)	2.1) <b>Doutorado:</b> 2,0  2.2) <b>Mestrado:</b> 1,5  2.3) <b>Especialização:</b> - na área do Teste Seletivo: 1,0  - em área afim: 0,5	2,0
3) <b>Formação Continuada – Extensão, na área do Teste seletivo ou afim.</b> (Certificados expedidos por entidade reconhecida,	3.1) <b>Certificados de participação em Cursos, Seminários, Conferências, Oficinas e outros, com mínimo de 4 horas cada, realizados nos últimos 2 anos:</b>	1,0

constando carga horária, conteúdo e nº de Registro)	- 0,25 cada	
---	-------------	--

### 6.2 – MONITOR MULTI-SOCIAL

A seleção constará de Prova Escrita, de caráter Eliminatório/ Classificatório.

#### 6.2.1 – Prova Escrita

a) A Prova Escrita terá como finalidade a avaliação do conhecimento geral do candidato sobre a área do Teste Seletivo e contará com questões de múltipla escolha, contando uma resposta certa em cada questão.

b) As provas constarão de vinte questões, valendo 0,5 pontos cada questão. O total de pontos será de 10,0 (dez);

c) Será eliminado o candidato que não alcançar a média de cinco (5,0) pontos;

d) O Conteúdo das provas será:

Português: 05 questões;

Estatuto da Criança e do Adolescente: 10 questões;

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil: 05 questões.

### 6.3 – ORIENTADOR SÓCIO-EDUCATIVO

A seleção constará de Prova Escrita, de caráter Eliminatório/Classificatório.

#### 6.3.1 – Prova Escrita

a) A Prova Escrita terá como finalidade a avaliação do conhecimento geral do candidato sobre a área do Teste Seletivo e contará com questões de múltipla escolha, contando uma resposta certa em cada questão.

b) As provas constarão de vinte questões, valendo 0,5 pontos cada questão. O total de pontos será de 10,0 (dez);

c) Será eliminado o candidato que não alcançar a média de cinco (5,0) pontos;

d) O Conteúdo das provas será:

Português: 05 questões;

Estatuto da Criança e do Adolescente: 10 questões;

Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto: 05 questões.

### 6.4 – CUIDADOR SÓCIO-EDUCATIVO

A seleção constará de Prova Escrita, de caráter Eliminatório/Classificatório.

#### 6.4.1 – Prova Escrita

a) A Prova Escrita terá como finalidade a avaliação do conhecimento geral do candidato sobre a área do Teste Seletivo e contará com questões de múltipla escolha, contando uma resposta certa em cada questão.

b) As provas constarão de vinte questões, valendo 0,5 pontos cada questão. O total de pontos será de 10,0 (dez);

c) Será eliminado o candidato que não alcançar a média de cinco (5,0) pontos;

d) O Conteúdo das provas será:

Português: 05 questões;

Estatuto da Criança e do Adolescente: 10 questões;

Noções básicas de higiene e segurança: 05 questões.

### 7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO TESTE SELETIVO

7.1 - Prazo de validade do teste: até 31/12/2008

7.2 – As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação.

7.3 - O preenchimento das vagas e conseqüente contrato ocorrerão conforme necessidade de recursos humanos da Secretaria de Desenvolvimento Social e

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Trabalho, no decorrer do prazo de validade do teste, não havendo obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos classificados.

**8 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1 - Ter sido aprovado e classificado no Teste Seletivo, de que trata este Edital.
- 8.2 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- 8.3 – Ter idade mínima de 18 anos na data da contratação;
- 8.4 – Apresentar originais e fotocópias dos documentos comprobatórios dos requisitos do cargo de sua opção, conforme o Anexo I;
- 8.5 – Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- 8.6 - Regularidade do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 8.7 – Apresentar documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados.

**9 – DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS**

9.1 – A apuração da nota para habilitação e seleção dos candidatos obedecerá as seguintes prescrições:

**9.1.1 – Psicólogo:**

- a) A Comissão de Teste Seletivo atribuirá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para a Prova Escrita;
- b) Os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) serão classificados para a Análise Curricular;
- c) A Análise do Currículo terá caráter classificatório.

**9.1.2 – Monitor Multi-Social, Orientador Sócio-Educativo e Cuidador Sócio-Educativo:**

- a) A Comissão de Teste Seletivo atribuirá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para a Prova Escrita;
- b) A Prova Escrita terá caráter Eliminatório/Classificatório (o candidato deverá obter a nota mínima de 5,0 pontos).

**10 – DO DESEMPATE**

10.1 - Em caso de empate, a Comissão do Teste Seletivo deverá decidir levando em conta os seguintes critérios:

- 10.1.1 - Idade (candidato mais velho);
- 10.1.2 – Maior Tempo de experiência profissional.

**11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – Para a Prova Escrita, só será permitido o ingresso do candidato no local até o horário estipulado (8:00 horas), sendo que o candidato deverá portar documento de identidade original que contenha foto, caneta preta ou azul, lápis e borracha. Não são permitidos outros pertences, como material bibliográfico, celular, calculadora.

11.2 – Os retardatários ou ausentes serão considerados eliminados do certame.

11.3 - Caberá recurso à Comissão do Teste Seletivo, quanto às respostas divulgadas no gabarito. O recurso deverá ser impetrado pelo candidato, até dois dias após a data da prova, devendo conter:

- a) Nome do candidato e cargo para o qual está concorrendo;
- b) Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito;
- c) Argumentação lógica e consistente.

11.4 – Se do exame do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), os pontos correspondentes a essa(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

11.5 - Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

11.6 – Em hipótese alguma haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas.

11.7 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo de seleção contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

11.8 – Não serão fornecidas informações por telefone, informações a respeito de datas, locais, horários de aplicação das provas, sendo estas informações retiradas somente do Edital.

11.9 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barra do Bugres-MT, 14 de janeiro de 2008.

**BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

**ELIZABETH LEITE DE OLIVEIRA LELES**  
Presidente da Comissão de Teste Seletivo/2008

**EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº. 002/SMDST/2008**

**ANEXO I**

ITEM	CATEGORIA FUNCIONAL/Local de Trabalho	VAGAS	REQUISITOS	VCTO. INICIAL (EM R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	PSICOLOGO Proteção Social Especial	01	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO  - REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	1.198,40	20 HS
02	MONITOR MULTI-SOCIAL PETI	02	- MAGISTERIO OU GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	760,00	20 HS
03	MONITOR MULTI-SOCIAL PETI	01	- 2º GRAU COMPLETO  -Experiência comprovada como Monitor na área de atividades esportivas, através de Atestado/Certidão/Declaração fornecido por instituição reconhecida.	760,00	20 HS (Distribuída em horários alternados)
04	MONITOR MULTI-SOCIAL PETI	01	- 2º GRAU COMPLETO  - Experiência comprovada como Monitor na área de dança (Ballet, Ritmos variados, Danças folclóricas: Folclore Mato-grossense, Folclore Brasileiro) através de Atestado/Certidão/Declaração fornecido por instituição reconhecida.	760,00	20 HS (Distribuída em horários alternados)
05	MONITOR MULTI-SOCIAL PETI	01	- 2º GRAU COMPLETO  -Experiência comprovada na área musical, (violão, voz e instrumentos de sopro) através de Atestado/Certidão/Declaração fornecido por instituição reconhecida.	760,00	20 HS (Distribuída em horários alternados)

06	ORIENTADOR SÓCIO-EDUCATIVO Centro de Medidas Sócio-Educativas	02	- 2º GRAU COMPLETO	760,00	20 HS (Distribuída em horários alternados)
07	CUIDADOR SÓCIO-EDUCATIVO CASA TRANSITÓRIA	06	- 2º GRAU COMPLETO	760,00	40 HS (Distribuída no sistema 12/36 hs)

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (Lei 1.742/2007):**

**PSICÓLOGO 20 HORAS** – Compreende atividades visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação a sua integração à família e à sociedade e outras atribuições afins, referentes à Medidas Sócio-Educativas de Adolescente em Conflito com a Lei;

**MONITOR MULTI-SOCIAL** - Compreende atividades de ministrar aulas de teatro, atividades esportivas, música, dança, coral e outras atribuições afins;

**ORIENTADOR SÓCIO-EDUCATIVO** – Compreende atividades de acompanhar qualitativamente o cumprimento da medida sócio-educativa de adolescentes em conflito com a Lei e outras atribuições afins;

**CUIDADOR SÓCIO-EDUCATIVO** – Compreende serviços e atividades relacionadas à crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, destinadas à formação do caráter, à proporcionar segurança e higiene.

**LITERATURA RECOMENDADA (Prova Teórica)****Psicólogo**

- Técnicas instrumentais a serem utilizadas: observação participante, entrevistas individuais na coleta de dados, aconselhamento e orientação da criança, de adolescente, da família e de membros da comunidade.

- Aspectos Psicossociais da Criança: fatores biológicos e psicológicos da criança, a integração criança/família, orientação psicopedagógica.

- Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

- Lei Municipal nº 1.728/2007

- Norma Operacional Básica - NOB/SUAS

- Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos na Política de Assistência Social (CFESS – CFP)

**- MONITOR MULTI-SOCIAL**

- Português

- Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

**- ORIENTADOR SÓCIO-EDUCATIVO**

- Português

- Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente

- Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto

- Lei Municipal nº 1.728/2007

**- CUIDADOR SÓCIO-EDUCATIVO**

- Português

- Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente

- Noções básicas de higiene e segurança.

**Prefeitura Municipal de Cáceres****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2007-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres

**Contratado:** M. DO CARMO NOGUEIRA SANSÃO - ME

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato, na contratação de empresa especializada para prestação de serviços para acompanhamento e fornecimento de recortes diário de todas as publicações de intimações judiciais no Diário Oficial do Estado, Diário da Justiça do Estado e Diário da Justiça da União, que nas quais constem os seguintes títulos:

1 – Município de Cáceres/MT

2 – Prefeitura Municipal de Cáceres/MT

3 – Fazenda Pública Municipal de Cáceres/MT

4 – Prefeito Municipal de Cáceres, Ricardo Luiz Henry

**Valor:** R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), sendo:

R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para o exercício de 2007, e, R\$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais) para exercícios de 2008.

**Prazo:** 12 (doze) dias.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.122.002.2.00900 – 0048 – 3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**RICARDO LUIZ HENRY**

Prefeito Municipal  
Contratante

**THIAGO FREITAS ESTEVÃO BOTASSINE**

M. do Carmo Nogueira Sansão ME  
Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2007-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres

**Contratado:** SERGIO BARBOZA JUNIOR

**Objeto:** O presente Contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços de sonorização, para atender a festa de confraternização do encerramento das atividades do ano de 2007, para as crianças e adolescentes integrantes do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, conforme consta no processo administrativo, protocolado sob o nº. 22.025, de 04 de dezembro de 2007.

**Valor:** R\$2.000,00 (dois mil reais)

**Prazo:** 05 (cinco) dias.

**Dotação Orçamentária:** As despesas de contratação dos serviços serão cobertas com Recursos do Convênio PETI Jornada/ 2007, consignado no Orçamento Municipal, à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social, qual seja:

Ficha: 460, funcional: 2.057, Elemento de Despesa: 3.3.90.36-000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**RICARDO LUIZ HENRY**

Prefeito Municipal  
Contratante

**SERGIO BARBOZA JUNIOR**

Contratada

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 004/2007 – PGM**

Que entre si celebram o Município de Cáceres MT e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, deste Município.

**Objeto:** O presente Convênio tem por objetivo efetuar repasse financeiro, com recursos advindos do Governo do Estado de Mato Grosso/ Fundo Estadual de Assistência Social, através do Convênio nº. 139/2007, bem como o Plano de Trabalho aprovado que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição, para auxiliar a respectiva entidade, que tem por finalidade realizar atendimento direto ao público nas áreas de assistências social, objetivando execuções das ações previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

**Prazo:** A vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2007.

**Dotação Orçamentária:** As despesas do Convênio, ora autorizado, serão cobertos com Recursos provenientes do Governo do Estado de

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Mato Grosso/Fundo Estadual de Assistência Social, repassados para o Município de Cáceres, através do Convênio nº. 139/2007, à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social, consignada no Orçamento Municipal, qual seja:

08.244024.2.05600 – Manutenção do Programa de Atendimento as Pessoas Portadores de Deficiência – PDD – 452 – 3.3.90.39-025 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**RICARDO LUIZ HENRY**

Prefeito Municipal  
Concedente

**Frei WILHELMUS THEODORUS MARIA STERKE**

Presidente – APAE  
Convenente

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 005/2007 – PGM**

Que entre si celebram o Município de Cáceres MT e a Fundação Casa de Maria e José, deste Município

**Objeto:** O presente Convênio tem por objetivo efetuar repasse financeiro, com recursos advindos do Governo do Estado de Mato Grosso/ Fundo Estadual de Assistência Social, através do Convênio nº. 139/2007, bem como o Plano de Trabalho aprovado que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição, para auxiliar a respectiva entidade, que tem por finalidade realizar atendimento direto ao público nas áreas de assistências social, objetivando execuções das ações previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

**Prazo:** A vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2007.

**Dotação Orçamentária:** As despesas do Convênio, ora autorizado, serão cobertos com Recursos provenientes do Governo do Estado de Mato Grosso/Fundo Estadual de Assistência Social, repassados para o Município de Cáceres, através do Convênio nº. 139/2007, à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social, consignada no Orçamento Municipal, qual seja:

08.244.024.2.05700 – Manutenção e Encargos com Atividade com o fundo Municipal de Assistência Social/ 0460 – 3.3.90.36.000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**RICARDO LUIZ HENRY**

Prefeito Municipal  
Concedente

**Frei WILHELMUS THEODORUS MARIA STERKE**

Fundação Casa de Maria e José  
Convenente

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 006/2007 – PGM**

Que entre si celebram o Município de Cáceres MT e o LAR DAS SERVAS DE MARIA deste Município.

**Objeto:** O presente Convênio tem por objetivo efetuar repasse financeiro, com recursos advindos do Governo do Estado de Mato Grosso/ Fundo Estadual de Assistência Social, através do Convênio nº. 139/2007, bem como o Plano de Trabalho aprovado que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição, para auxiliar a respectiva entidade, que tem por finalidade realizar atendimento direto ao público nas áreas de assistências social, objetivando execuções das ações previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

**Prazo:** A vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2007.

**Dotação Orçamentária:** As despesas do Convênio, ora autorizado, serão cobertos com Recursos provenientes do Governo do Estado de Mato Grosso/ Fundo Estadual de Assistência Social, repassados para o Município de Cáceres, através do Convênio nº. 139/2007, à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social, consignada no Orçamento Municipal, qual seja: 08.244.024.2.05500 – Manutenção do Programa de Apoio a Pessoa Idos – Conviver/449 – 3.3.90.39.025 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**RICARDO LUIZ HENRY**

Prefeito Municipal  
Concedente

**ANTÔNIO HENRIQUE LEITE**

Lar das Servas de Maria  
Convenente

**Prefeitura Municipal de Carlinda**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 001/2008**

**CONVOCAÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 285/2007 de 02/01/2007, Comunica as pessoas jurídicas com ramo de atividade fornecimento de assessoria ao município, que estará realizando Procedimento Licitatório conforme descrição abaixo:

**OBJETO:**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA AO MUNICÍPIO, VOLTADOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE AO MUNICÍPIO.**

**ABERTURA:**

As propostas serão recebida e abertas no dia **21/01/2008**, às **09:00** horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, onde os interessados poderão obter o Edital Completo e maiores informações no horário de expediente ou pelo Telefone: (\*\*66) 525-2012.

Carlinda/MT, em 11 de janeiro de 2008.

**CRISTIANO BENSONE**

Presidente da CPL

Publique-se

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

**TOMADA DE PREÇO N.º 001/2008**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GAZ DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/02/2008**

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS.

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

**ENDEREÇO:** AV. TANCRÉDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT. ·EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SENDO QUE A PARTIR DO DIA 17/12/2007 À 06/02/2008, O HORÁRIO PARA PAGAMENTO DE TAXAS E POSTERIOR OBTEÇÃO DE EDITAIS SERÁ DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2029/2012/2000.

Carlinda/MT, em 11 de janeiro de 2008.

**CRISTIANO BENSONE**

Presidente da CPL

Publique-se

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

**TOMADA DE PREÇO N.º 002/2008**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/02/2008**

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**HORÁRIO:** 10:00 HORAS.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

**ENDEREÇO:** AV. TANCRÉDO A. NEVES SN.º - CENTRO - CARLINDA/MT.

·EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SENDO QUE A PARTIR DO DIA 17/12/2007 À 06/02/2008, O HORÁRIO PARA PAGAMENTO DE TAXAS E POSTERIOR OBTEÇÃO DE EDITAIS SERÁ DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2029/2012/2000.

Carlinda/MT, em 11 de janeiro de 2008.

**CRISTIANO BENSONE**  
Presidente da CPL

Publique-se

**Prefeitura Municipal de Castanheira**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Dispensa de Licitação n.º 003/2008. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT. Contratado: ROBERTE MAMEDES DE LIMA. Prestação de serviços de pintura do Prédio da Câmara Municipal, sendo, 713m² (metros quadrados) de paredes internas; 847m² (metros quadrados) de paredes externas e 230m² (metros quadrados) de telhado, perfazendo um total de 1.790m² (metros quadrados), nos termos e prazos estabelecidos na legislação pertinente. Fundamentação Legal: art. 23, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Data do Reconhecimento: 15/01/2007, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

**Francisco Laurenti Neto**  
Presidente da CPL

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo de Dispensa de Licitação n.º 003/2008 - Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT - Contratada: ROBERTE MAMEDES DE LIMA - Prestação de serviços de pintura do Prédio da Câmara Municipal, sendo, 713m² (metros quadrados) de paredes internas; 847m² (metros quadrados) de paredes externas e 230m² (metros quadrados) de telhado, perfazendo um total de 1.790m² (metros quadrados), nos termos e prazos estabelecidos na legislação pertinente. Fundamentação Legal: art. 23, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e demais diretrizes legais inerentes - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física - Data da Assinatura: 18.01.2007. Assinam pela Câmara Municipal: OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO - Presidente. Assina pelo Contratado: ROBERTE MAMEDES DE LIMA. Valor: R\$ 5.370,00.

**Otaviano dos Anjos Ribeiro**  
Presidente da Câmara Municipal de Castanheira

**Prefeitura Municipal de Colíder**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, Localizada na Travessa dos Parecis Nº 60, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 31/01/2008, as 09:00 horas, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 001/2008, a qual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada, para serem distribuídos como merenda nas escolas municipais de Colider/MT - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. Os interessados poderão retirar o Edital Completo no endereço acima, em horário de expediente, mediante o recolhimento aos Cofres público da taxa não reembolsável no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Colider/MT, em 15 de Janeiro de 2008.

**VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA**  
Presidente da CPL

Publique-se

**Prefeitura Municipal de Itanhangá**

MUNICÍPIO DE ITANHANGA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a DEZ/2007

LRF Cidade 7.06 - 14/01/08

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.832.326,78
Pessoal Ativo	2.832.326,78
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) III	13.857,14
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	13.857,14
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)'	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I+II+III)</b>	<b>2.818.469,64</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>6.935.316,13</b>
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	40,64
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - &lt;-%&gt;</b>	<b>3.745.070,71</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) &lt;-%&gt;</b>	<b>3.557.817,17</b>

\* Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE ITANHANGA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DíVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a DEZEMBRO/2007

LRF Cidade 7.06 - 14/01/08

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)¹</b>	111.309,13	195.414,40	251.511,61	-
Ativo Disponível	119.008,54	195.414,40	251.511,61	148.460,71
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rendos a Pagar Processados	7.699,41	0,00	0,00	251.393,73
<b>DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>5.621.573,49</b>	<b>6.004.420,91</b>	<b>6.464.445,29</b>	<b>6.935.316,13</b>
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - &lt;-%&gt;</b>	<b>120,00</b>	<b>120,00</b>	<b>120,00</b>	<b>120,00</b>

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE ITANHANGA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2007

LRF-Cidade - 7.06 - 14/01/08

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS(I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS(II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I-II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>5.621.573,49</b>	<b>6.004.420,91</b>	<b>6.464.445,29</b>	<b>6.935.316,13</b>
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %</b>	<b>22,00</b>	<b>22,00</b>	<b>22,00</b>	<b>22,00</b>
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS(I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS(II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I-II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE ITANHANGA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a DEZ/2007

LRF-Cidadão - 7.06 - 14/01/08

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)</b>	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
<b>POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)</b>	0,00
<b>TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)</b>	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	6.935.318,13
<b>% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL</b>	0,00
<b>% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL</b>	0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS</b>	16,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA</b>	7,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE ITANHANGA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a DEZEMBRO/2007

LRF Cidadão 7.06 - 14/01/08

LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	148.460,71	<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>	786.507,10
Caixa	0,00	Depósitos	56.415,02
Bancos	148.460,71	Restos a Pagar Processados	730.092,08
Conta Movimento	82.255,40	Do Exercício	478.698,35
Contas Vinculada	66.205,31	De Exercícios Anteriores	251.393,73
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
<b>SUBTOTAL</b>	148.460,71	<b>SUBTOTAL</b>	786.507,10
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	638.046,39	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	-
<b>TOTAL</b>	786.507,10	<b>TOTAL</b>	786.507,10
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(III)</b>			0,00
<b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)</b>			0,00

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	0,00	<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
<b>TOTAL</b>	0,00	<b>TOTAL</b>	0,00
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO(VII)</b>			0,00
<b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)</b>			0,00

FONTE:

Nota:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE ITANHANGA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a DEZEMBRO/2007

Pg.: 01/02

LRF Cidadão 7.06 - 14/01/08

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício		
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	607.980,73	478.698,35	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAGA	607.980,73	478.698,35		0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>607.980,73</b>	<b>478.698,35</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE ITANHANGA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a DEZEMBRO/2007

Pg.: 02/02

LRF Cidadão 7.06 - 14/01/08

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício		
Amortização da Dívida	0,00	0,00		0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00	0,00
Investimentos	124.497,00	2.668,15		0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	188.667,32	102.939,77		0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	294.816,41	373.090,43		0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>607.980,73</b>	<b>478.698,35</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE ITANHANGA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE NACIONAL  
JANEIRO a DEZEMBRO/2007

LRF Cidadão 7.06 - 14/01/08

LRF, Art. 54 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	2.818.469,64	40,64
Limite Legal (inícios I, II e III, art.20 da LRF)	3.745.070,71	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	3.557.817,17	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	120,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Extremas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Extremas	16,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. de Receita	7,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA / INSUFICIÊNCIA DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	0,00	0,00

FONTE: .

Nota:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Matupá****RE-RATIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 017/2007**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a tomada de preço em tela, foi publicada com valor de edital errado: **Onde se lê 100,00 (Cem Reais) leia-se 50,00 (Cinquenta Reais).**

Matupá – MT, 14 de Janeiro de 2008.

**IVO DA SILVA E SILVA**

Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2008**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT., localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, torna público que realizará, no dia 28 de Janeiro de 2.008, às 08:00 horas, **Tomada de Preço n.º 002/2008**, objetivando a **Aquisição de peças para reforma e manutenção dos veículos da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Nova Bandeirantes - MT, conforme anexo I**, de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações resultantes da Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1.994.

A pasta contendo o Edital completo estará disponível a partir desta data no endereço acima mencionado até o dia 24/01/2008, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, podendo ser adquirido mediante o pagamento não reembolsável de R\$: 150,00 (cento e cinquenta Reais), recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 11 de Janeiro de 2008.

**Isabel da Glória Santana**

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia**

**Lei n.º 348 / 2008**

*Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT, para o exercício 2008(LOA), e dá outras providências.*

O Senhor **ADEMAR WURZIUS**, Prefeito Municipal de **NOVA BRASILÂNDIA** – Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - O Orçamento Fiscal do Município de **NOVA BRASILÂNDIA-MT**, abrangendo a Administração Direta; seus fundos, órgãos, autarquias e Fundações para o exercício de 2008, estimada a Receita e Fixada a Despesa em R\$ 7.816.197,00 ( Sete Milhões, oitocentos e dezesseis mil, cento e noventa e sete Reais)

**Artigo 2.º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento

Administração Direta		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>6.068.500,00</b>
RECEITAS TRIBUTÁRIAS		341.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO		160.000,00
RECEITA PATRIMONIAL		10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		5.531.380,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		26.120,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>7.218.397,00</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.218.397,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>		<b>( 826.471,00 )</b>
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		( 826.471,00 )
<b>TOTAL</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>7.286.897,00</b>

Administração Indireta		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>529.300,00</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO		100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL		156.300,00
RECEITAS DE SERVIÇOS		220.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		53.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		<b>529.300,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>GERAL</b>	<b>7.816.197,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>DA</b>	

**Artigo 3.º** - A despesa da Administração direta será realizada segundo discriminação dos quadros "Programas de trabalho" e " Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as Autarquias e Fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo;

**POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

Administração Direta		
01	Legislativa	352.000,00
04	Administração	1.804.377,00
08	Assistência Social	313.500,00
09	Previdência Social	5.000,00
10	Saúde	1.365.450,00
11	Trabalho	74.000,00
12	Educação	1.865.200,00
13	Cultura	40.000,00
15	Urbanismo	45.000,00
16	Habitação	3.000,00
17	Saneamento	359.000,00
18	Gestão ambiental	10.000,00
20	Agricultura	148.000,00
25	Energia	11.000,00
26	Transporte	312.000,00
27	Desporto e lazer	87.000,00
28	Encargos especiais	98.000,00
99	Reserva de Contingência	121.370,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		<b>7.013.897,00</b>

Administração Indireta		
09	Previdência Social	539.100,00
11	Trabalho	19.700,00
17	Saneamento	243.500,00
<b>Total Administração Indireta</b>		<b>802.300,00</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>		<b>7.816.197,00</b>

**POR SUB-FUNÇÕES**

031	Ação Legislativa	344.000,00
122	Administração Geral	1.594.077,00
124	Controle Interno	170.300,00
126	Tecnologia da Informação	40.000,00
127	Ordenamento Territorial	30.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	8.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	9.000,00
244	Assistência Comunitária	318.500,00
301	Atenção Básica	1.308.450,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	37.000,00
304	Vigilância Sanitária	1.000,00
306	Alimentação e Nutrição	40.000,00
331	Proteção ao Benefício ao Trabalhador	74.000,00
361	Ensino Fundamental	1.641.700,00
365	Ensino Fundamental	154.500,00
367	Educação Especial	20.000,00
392	Difusão Cultural	40.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	31.000,00
452	Serviços Urbanos	110.000,00

482	Habitação Urbana	2.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	359.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00
601	Promoção da Produção Vegetal	10.000,00
605	Abastecimento	20.000,00
606	Extensão Rural	88.000,00
752	Energia Elétrica	11.000,00
782	Transporte rodoviário	202.000,00
812	Desporto Comunitário	67.000,00
813	Lazer	20.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	98.000,00
999	Reserva de Contingência	121.370,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		<b>7.013.897,00</b>

Administração Indireta		
122	Administração Geral	273.100,00
272	Previdência do Regime Estatutário	145.000,00
331	Proteção e Benefício ao Trabalhador	19.700,00
512	Saneamento Básico Urbano	2.500,00
999	Reserva de Legal	362.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		<b>802.300,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>7.816.197,00</b>

**POR CATEGORIA ECONOMICA**

Administração Direta		
Despesas Correntes		5.310.027,00
Despesas de Capital		1.582.500,00
Reserva de Contingência		121.370,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		<b>7.013.897,00</b>

Administração Indireta		
Despesas Correntes		428.800,00
Despesas de Capital		11.500,00
Reserva de Legal		362.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		<b>802.300,00</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>7.816.197,00</b>

**Por Órgão da Administração**

Administração Direta		
01	Câmara Municipal	355.000,00
02	Gabinete do Prefeito	509.800,00
03	Secretaria Municipal de administração	523.700,00
04	Secretaria Municipal de Finanças e Economia	442.370,00
05	Secretaria Municipal de Saúde	1.367.450,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.972.200,00
07	Secretaria Municipal de Infra-estrutura	1.351.877,00
08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário	173.000,00
09	Secretaria Municipal de Ação Social	318.500,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		<b>7.013.897,00</b>

Administração Indireta		
10	PREVBRAS – Previdência social dos Serv. Públicos de Nova Brasilândia	542.000,00
11	SAAE - SERVIÇO Autônomo de Água e Esgoto	260.300,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		<b>802.300,00</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>7.816.197,00</b>

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Artigo 4.º** - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para a obtenção de resultado primário positivo, conforma abaixo;

UNIDADE GESTORA – Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia			
01	-	Reserva de Contingência	R\$ 121.370,00
		<b>Total</b>	<b>R\$ 121.370,00</b>

§ 1.º - A utilização dos Recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o Limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2.º - Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3.º - Não se efetivando até o dia 10 de dezembro de dois mil oito os Riscos Fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos Fiscais e Eventos Fiscais Imprevistos" conforme definido no § 2.º deste Artigo, desde que o Orçamento para 2009 tenha reservado recursos para os mesmo Riscos fiscais.

**Artigo 5.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar de um Elemento de Despesa para Outro, dentro de cada Projeto Atividade ou Operações Especiais.

**Artigo 6.º** - O Executivo Municipal esta autorizado, nos termos do artigo 7.º da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 1% (quarenta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das Unidades Gestoras, utilizando com fonte de recursos;

*I – o excesso ou provável excesso da arrecadação, observada a tendência do Exercício,*

*II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas,*

*III – superávit financeiro do exercício anterior.*

**Parágrafo Único** - Excluem deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no Exercício.

**Artigo 7.º** - As despesas por conta das Dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Artigo 9.º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no Orçamento da Receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 10.º** - Durante o exercício de 2008 o Executivo Municipal poderá realizar operações de Créditos para financiamento dos programas priorizados nesta Lei.

**Artigo 11.º** - Comprovado o interesse publico e mediante convenio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Artigo 12.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus Órgãos da Administração direta e Indireta.

**Artigo 13.º** - A presente vigorara durante o exercício de 2008, a partir de janeiro, revogando-se as disposições em contrario.

Nova Brasilândia-MT, 11 de Janeiro de 2008.

**ADEMAR WURZIUS**  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

PORTARIA Nº 015/08/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2007.

### RESOLVE

**ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, de acordo com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004, para tratar de assuntos de seu interesse.**

§ ÚNICO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**ART. 2º** - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Valdinei Alves	073	Motorista I (Veic Grande)
Gentil Otonelli	104	Motorista I (Veic. Grande)
Antônio Carlos Candido de Oliveira	305	Vigia

**ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.  
CUMPRA-SE.

**ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**  
Prefeito Municipal

### AVISO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO N. 001/2008

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo n. 001/2008 instituída através do Decreto Municipal n. 008/2008, informa que encontram-se abertas as inscrições para os candidatos interessados ao Processo Seletivo para contratação temporária de excepcional interesse público, para desempenho das funções junto a Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, conforme quadro abaixo:

Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT

Vagas	Cargo	Salário	Escolaridade	Carga Horária
01	Fisioterapeuta (Habilitação em Fisioterapia e Registro no CREFITO)	R\$ 1.800,00	Superior	40H/S
01	Psicólogo (Habilitação em Psicologia e Registro no CRP)	R\$ 1.500,00	Superior	40H/S

O Edital na integra contendo as demais informações aos interessados, encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, com endereço a Av. Dos Migrantes, s/n, Centro em Nova Guarita, podendo também ser obtido através do site oficial [www.prefeituranovaguarita.com.br](http://www.prefeituranovaguarita.com.br).

**Período das Inscrições:** de 15 de janeiro a 18 de janeiro de 2008.  
**Local das Inscrições:** Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Dos Migrantes, s/n, Centro em Nova Guarita – MT, das 8h00 às 11h00.

**Informações:** (066) 3574-1404.

Nova Guarita - MT, 15 de janeiro de 2008.

**MARIA APª DE ARAÚJO LUNA TOMAZI**  
Presidente – CEPSP  
**Idianês Teresinha Machado**  
Secretária - CEPSP

**SINDIA MARA MENEGASSI**  
Membro - CEPSP

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Nova Olímpia**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2008

AVISO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS, CRECHE, DEPARTAMENTO DE ESPORTE E EDUCAÇÃO ESPECIAL E FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL DO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 001/2007, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2008, ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 13:00 (TREZE) HORAS HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em meio magnético, mediante a entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 13:00 às 19:00 horas horário oficial de Brasília.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 14 de janeiro de 2008.

**Raquel Soares de Lima Souza**  
Pregoeira

**Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA DEZEMBRO/2007.

Contrato n.º. 254/2007

Contratada: Empresa **LEONORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**  
Objeto: Fornecerá materiais escolares para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Disp. Legais: Pregão n.º. 052/2007. Valor: R\$ 58.150,00. Data: 04/12/2007. Prazo: 31/12/2007.

Contrato n.º. 255/2007

Contratada: Empresa **MASTER UNIFORMES E BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
Objeto: Prestará e fornecerá materiais escolares e serviços na confecção de camisetas e calças para atendimento das Secretarias Municipais. Disp. Legais: Pregão n.º. 052/2007. Valor: R\$ 29.325,10. Data: 04/12/2007. Prazo: 31/12/2007.

Contrato n.º. 256/2007

Contratada: Empresa **SIOMARA PITTHAN DE OLIVEIRA CHIROLI-ME**  
Objeto: Prestará e fornecerá materiais esportivos, consistentes em bolas e serviços na confecção de camisetas para atendimento das Secretarias

Municipais. Disp. Legais: Pregão n.º. 052/2007. Valor: R\$ 41.199,00. Data: 04/12/2007. Prazo: 31/12/2007.

Contrato n.º. 257/2007

Contratada: Empresa **TS BARCELOS UNIFORMES-ME**  
Objeto: Prestará e fornecerá serviços na confecção de camisetas para atendimento das Secretarias Municipais. Disp. Legais: Pregão n.º. 052/2007. Valor: R\$ 1.815,00. Data: 04/12/2007. Prazo: 31/12/2007.

Contrato n.º. 260/2007

Contratada: Empresa **PIZZATTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP**  
Objeto: Fornecerá materiais elétricos para atendimento da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos. Disp. Legais: Pregão n.º. 053/2007. Valor: R\$ 27.500,00. Data: 05/12/2007. Prazo: 31/12/2007.

Contrato n.º. 265/2007

Contratado: Empresa **REGIONAL, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
Objeto: Executará serviços especializados na confecção de arranjos natalinos. Disp. Legais: Pregão n.º. 054007. Valor: R\$ 136.500,00. Data: 17/12/2007. Prazo: 31/12/2007.

Contrato n.º. 266/2007

Contratada: Empresa **S.H.S ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**  
Objeto: Executará serviços na elaboração de projeto de obra de infraestrutura urbana, consistentes em pavimentação asfáltica e drenagem superficial. Disp. Legais: Convite n.º. 030/2007. Valor: R\$ 14.625,00. Data: 20/12/2007. Prazo: 10 dias.

Contrato n.º. 268/2007

Contratada: **ITE – INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL S/S LTDA**  
Objeto: Prestação de serviços técnico-tributários, compreendendo a elaboração de compensação de crédito junto à Receita Federal do Brasil. Disp. Legais: Dispensa de Licitação nos termos da Lei n.º. 8.666/1993. Valor: R\$ 295.029,07. Data: 20/12/2007. Prazo: 31/12/2008.

Contrato n.º. 269/2007

Contratada: Empresa **CLÁSSICA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E PRODUÇÕES LTDA-ME**  
Objeto: Executará serviços especializados na realização do Reveillon no Município. Disp. Legais: Pregão n.º. 056/2007. Valor: R\$ 274.990,00. Data: 27/12/2007. Prazo: 31/12/2008.

Contrato n.º. 271/2007

Contratada: Empresa **J.C.F FERNANDES-ME**  
Objeto: Executará serviços especializados na realização do Lacerdafolia 2008 no Município. Disp. Legais: Pregão n.º. 057/2007. Valor: R\$ 52.450,00. Data: 27/12/2007. Prazo: 01/02/2008 à 05/02/2008.

Contrato n.º. 272/2007

Contratada: **EMETRA – EMPRESA MEDICINA DO TRABALHO LTDA**  
Objeto: Executará serviços profissionais de medicina do trabalho. Disp. Legais: Convite n.º. 031/2007. Valor: R\$ 13.980,00. Data: 28/12/2007. Prazo: 31/12/2007.

Contrato n.º. 273/2007

Contratada: Empresa **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**  
Objeto: Fornecerá para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, em especial o Projeto Sentinela, bens móveis. Disp. Legais: Convite n.º. 032/2007. Valor: R\$ 9.949,00. Data: 28/12/2007. Prazo: 31/12/2007.

Contrato n.º. 274/2007

Contratada: Empresa **CARTONAGEM N. SRA. APARECIDA LTDA-ME**  
Objeto: Fornecerá para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, em especial o Projeto Sentinela, materiais de papelaria. Disp. Legais: Convite n.º. 032/2007. Valor: R\$ 5.972,05. Data: 28/12/2007. Prazo: 31/12/2007.

Contrato n.º. 275/2007

Contratada: Empresa **T.S. BARCELOS UNIFORMES - ME**

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Objeto: Fornecerá para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, em especial o Projeto Sentinela, materiais de consumo. Disp. Legais: Convite nº. 032/2007. Valor: R\$ 7.979,10. Data: 28/12/2007. Prazo: 31/12/2007.

#### EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA DEZEMBRO/2007

Decreto nº. 100/2007.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica e dá outras providências”.

Decreto nº. 101/2007.

Contabilidade.

Decreto nº. 102/2007.

Contabilidade.

Decreto nº. 103/2007.

Contabilidade

Decreto nº. 104/2007.

Contabilidade.

Decreto nº. 105/2007.

Contabilidade

Decreto nº. 106/2007.

Contabilidade.

Decreto nº. 107/2007.

Contabilidade.

Decreto nº. 108/2007.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica e dá outras providências”.

Decreto nº. 109/2007.

“Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas municipais no período que menciona e dá outras providências”.

Decreto nº. 110/2007.

“Dispõe sobre a permissão de uso da Torre Receptora de Sinal de TV em Metal 18M H”.

Decreto nº. 111/2007.

Contabilidade.

Decreto nº. 112/2007.

Contabilidade.

Decreto nº. 113/2007.

Contabilidade.

Decreto nº. 114/2007.

Contabilidade.

Decreto nº. 115/2007.

“Declara ponto facultativo a data que menciona”.

#### EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2007

Portaria nº. 113/2007.

“Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos Conselhos Curador e Fiscal do Previ - Lacerda”.

Portaria nº. 114/2007.

“Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora que coordenará a Eleição dos Membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Previ - Lacerda - Fundo Municipal de Previdência Social”.

Portaria nº. 115/2007.

“Dispõe sobre a exoneração de Assessora Nível III”.

Portaria nº. 116/2007.

“Dispõe sobre exoneração de Inspetor de Vigilância Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal”.

#### PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2008

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a inexigibilidade de Licitação para locação de um prédio urbano, localizado na Rua Ângelo Gajardoni, n.º 450, centro, edificado em alvenaria, cujas dependências serão utilizadas na execução do **PROJETO SENTINELA**, instituído pelo Governo Federal, dentro do Programa Avança Brasil - CREAS, visto a Sra. **LIRRIET ALVES DE FREITAS**, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, II e X da Lei 8.666/93.

Pontes e Lacerda/MT, 15 de janeiro de 2008.

**João Batista de Carvalho Filho**  
Presidente da Comissão de Licitação

#### PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2008

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a inexigibilidade de Licitação para locação de um imóvel comercial contendo 10 salas, e demais dependências que fazem parte integrante do prédio edificada em alvenaria, denominado **GALERIA SANTA FÉ**, localizado na Av. Bom Jesus, nº 1.400, centro, que servirá para abrigar o funcionamento da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, visto o Sr. **ANTÔNIO CARLOS LOPES DO AMARAL**, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, II e X da Lei 8.666/93.

Pontes e Lacerda/MT, 15 de janeiro de 2008.

**João Batista de Carvalho Filho**  
Presidente da Comissão de Licitação

#### PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 003/2008

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a inexigibilidade de Licitação para locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Ceará, n.º 151, centro, para utilização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, constante de um terreno de 20 X 50 metros e área construída de 12 X 18 metros, dividido em 06 (seis) cômodos grandes, 02 (dois) pequenos, garagem e 02 (dois) banheiros, visto a Sra. **ONILDA APARECIDA LEAL**, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, II e X da Lei 8.666/93.

Pontes e Lacerda/MT, 15 de janeiro de 2008.

**João Batista de Carvalho Filho**  
Presidente da Comissão de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2008- PMPL (PROCESSO Nº 001/2008-PMPL)

**PREGÃO Nº. 001/2008** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVALESCO, NOS DIAS 01 À 05 DE FEVEREIRO, COMPREENDENDO NO MÍNIMO DE 03 (TRES) BANDAS MUSICAIS, SENDO 01 (UMA) BANDA BASE PARA OS 05 DIAS E DUAS PARA OS DIAS ALTERNADOS.**

**CREDENCIAMENTO:** das 08h 30m às 09h do dia 25 de janeiro 2008

**INICIO DA SESSÃO:** às 09h do dia 25 de janeiro de 2007 - Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) - (website: Licitação pregão) - Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 15 de janeiro de 2008.**

**ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ**  
Pregoeiro Oficial

## EXTRATO DE LEIS DEZEMBRO/2007.

LEI Nº. 1.005/2007

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

Data: 04/12/2007.

LEI Nº. 1.006/2007

"Dispõe sobre autorização para efetuar manutenção do veículo Toyota Hillux, ano 97/98, a serviço da Justiça Eleitoral".

Data: 20/12/2007.

LEI Nº. 1.007/2007

"Altera a redação dos artigos 17, 27 e do § 1º do art. 3º, bem como as tabelas dos anexos da Lei nº. 970/2007, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento – 2008".

Data: 20/12/2007.

LEI Nº. 1.008/2007

"Dispõe sobre ajuda financeira a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para cobertura dos acordos das Ações Trabalhistas 00758/59/60/61/62/2006 e 00401/00402/2007 e dá outras providências".

Data: 20/12/2007.

LEI Nº. 1.009/2007

"Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Pontes e Lacerda e dá outras providências."

Data: 21/12/2007.

LEI Nº. 1.010/2007

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidor temporário e dá outras providências".

Data: 21/12/2007.

LEI Nº. 1.011/2007

"Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2008".

Data: 26/12/2007.

## EXTRATO DE LEIS COMPLEMENTARES DEZEMBRO/2007.

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 058/2007

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 002/99 com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº. 03/01; 04/01; 05/01; 06/02; 07/02; 08/02; 010/02; 012/03; 013/03; 016/04; 017/04; 018/04; 019/04; 020/04; 022/05; 023/05; 028/05; 030/06; 031/06; 032/06; 033/06; 035/06; 037/06; 038/06; 039/06; 040/06; 041/06; 043/06; 044/06; 047/06; 049/07, 051/07, 053/07 e 056/07 e dá outras providências."

Data: 04/12/2007.

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 059/2007

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 042/2006, modificado pela Lei nº. 050/2007 e dá outras providências".

Data: 13/12/2007.

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 060/2007

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº. 002/99, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº. 03/01; 04/01; 05/01; 06/02; 07/02; 08/02; 10/02; 012/03; 013/03; 016/04; 017/04; 018/04; 019/04; 020/04; 022/05; 023/05; 028/05; 030/06; 031/06; 032/06; 033/06; 035/06; 037/06; 038/06; 039/06; 040/06; 041/06; 043/06; 044/06; 047/06; 049/07, 051/07, 053/07 e 056/07, que cria cargos e dá outras providências".

Data: 21/12/2007.

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 061/2007

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 023/2005 e suas modificações posteriores e criação do Cargo de Coordenador Geral de Auditoria Pública Interna e dá outras providências".

Data: 24/12/2007.

## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2008.  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2008.

Aos quatorze dias (14) de janeiro (01) do ano de dois mil e oito (2008) por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** instituída pela Portaria n.º 001/2008, de 02 de Janeiro de 2008., comunica aos interessados que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS**, para contratação dos profissionais da área de saúde cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia 04 de fevereiro de 2008 às 15:00 horas, e na hipótese de não haver expediente nesta data, no dia seguinte no mesmo horário e no mesmo local, nesta cidade de Porto dos Gaúchos - MT., que será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo tipo de licitação será o de tomada de preços no regime por empreitada global, consoante as condições neste Edital e especificações nos Anexos

## I - DO OBJETO

1. A presente Licitação tem como objeto contratação dos profissionais da área de saúde, abaixo relacionados:

- 01 - Médico PSF Urbano.
- 01 - Médico PSF Arinos.
- 01 - Médico PSF Rural.
- 01 - Enfermeiro PSF Urbano.
- 01 - Enfermeiro PSF Arinos.
- 01 - Enfermeiro PSF Rural.
- 01 - Dentista PSF Urbano.
- 01 - Dentista PSF Arinos.
- 01 - Fisioterapeuta.
- 01 - Nutricionista.

Silva Ribeiro dos Santos

Presidente

## Prefeitura Municipal de Porto Estrela

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT, torna público quanto a dispensa de licitação de nº.: 001/2008, conforme o Art. 24 Inciso IV, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação de 02 (dois) Médicos, para atendimento médico a pacientes, deste Município. Período de Contratação.: 03 (três) Meses – Valor R\$- 82.192,10-(oitenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e dez centavos) – Dotação: 05.05001.10.301.0110.2022-3.1.90.04.00.00.

Porto Estrela – MT, 14 de Janeiro de 2008.

Roosevelt da Guia Ortega

Pres. C.P.L

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste

LEI N.º 239/2007.

DE: 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre inclusão de projetos nos anexos da Lei Municipal nº 165/2005 de 10 de Novembro de 2005 – Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antônio do Leste para o período 2006 a 2009.

**PEDRO LUIZ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novos projetos e ações e alteração de valores nos anexos da Lei Municipal nº 165/2005 - Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Leste para o período de 2006 a 2009, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

PEDRO LUIZ BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**LEI Nº 240/2007**

DE: 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PEDRO LUIZ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Santo Antônio do Leste, para o exercício de 2008, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as metas fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual;
- III - a estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
- V - as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI - as disposições sobre despesas com pessoal;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII - as disposições gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2008 a 2010, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estão identificadas no Anexo I desta Lei.

**II - DA RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL**

**Artigo 3º** - O projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e Probidade Administrativa.

**Artigo 4º** - O projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, Atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a prevenção de Riscos e a Correção de desvios Capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

**Artigo 5º** - O projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas.

Renúncia de Receita;  
Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e outras;  
Dívidas consolidadas e Mobiliárias;  
Operações de Crédito, inclusive Por Antecipação de Receita – ARO;  
Concessão de garantia;  
Inscrição em restos a pagar.

**III - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 6º** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2008, são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei (art. 165, § 2º da C F).

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2008 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2008, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**IV - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 7º** - O orçamento para o exercício financeiro de 2008 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

**Art. 8º** - A Lei Orçamentária para 2008 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Orçamentárias, especificando aquelas vinculadas a Fundos, e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, a qual deverão estar anexado o seguinte:

- I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
- II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
- III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
- IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária;
- V - Programa de Trabalho;
- VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;
- VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;
- VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos;
- IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- X - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamentos, denominada QDD;

XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no art. 12 da LRF;

XII - Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no art. 14 da LRF;

XIII - Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que serão geradas em 2008 com indicação das medidas de compensação;

XIV - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no art. 22 da Lei 4.320/1964;

XV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais, Investimentos das empresas e da Seguridade Social;

XVI - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2008;

XVIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público (art. 44 da LRF);

XIX - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previsto para o exercício de 2008;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e por Decreto-legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

**Art. 9º** - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/1964, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total (art. 48 da LRF);

II - Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados, identificando o estoque da Dívida Ativa (art. 48 da LRF);

III - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa a Nível de Função e Grupo de Natureza, dos últimos três exercícios e fixada para 2008 a 2010 (art. 48 da LRF);

IV - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (art. 48 da LRF);

V - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2005 a 2007 (arts. 20, 71 e 48 da LRF);

VI - Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas, de 2005 a 2007 (art. 72 da LRF);

VII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da C F);

VIII - Demonstrativo dos Recursos Vinculados a Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT incluído pela E.C. Nº 029/2000);

IX - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/12/2006 (art.48 da LRF);

X - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 31/12/2006.

#### V - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

**Art. 10** - Os Orçamentos para o exercício de 2008 obedecerão entre outros, ao princípio do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo.

**Art. 11** - Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculadas, e essas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, X desta Lei.

**§ 1º** - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

**§ 2º** - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

**Art. 12** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2008 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 13** - Se a receita estimada para 2008, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a consequente adequação do orçamento da despesa.

**Art. 14** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 15** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2008, poderão ser expandidas em até 5,6%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2008 (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 16** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo III desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**§ 1º** - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2007.

**§ 2º** - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

**Art. 17** - Os orçamentos para o exercício de 2008 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, de até 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (art. 5º, III da LRF).

**§ 1º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º, III, "b" da LRF).

**§ 2º** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2008, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 18** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 19** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal e de desembolso para suas Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 20** - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2008 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

**§ 1º** - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

**§ 2º** - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 21** - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2008, constantes do Anexo 1.5 desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 22** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da C.F).

**Art. 23** - O município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação se houver:

Autorização da LOA - Lei Orçamentária Anual;  
Convênio, acordo, ajuste ou congênere;

Comprovação, por parte do beneficiário, de:  
que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;  
não utilização em finalidade diversa da pactuada.

**Art. 24** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2008, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 25** - As obras em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (art. 45 da LRF).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei (art. 45, parágrafo único da LRF).

**Art. 26** - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 27** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2008 a preços correntes.

**Art. 28** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita através de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo precedida de autorização legislativa.(art. 167, VI da C F)

**Art. 29** - Durante a execução orçamentária de 2008, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2008 (art. 167, I da C F).

**Art. 30** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc (art. 4º, I, "e" da LRF).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, "e" da LRF).

**Art. 31** - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2008 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos,

corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

#### VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 32** - A Lei Orçamentária de 2008 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (arts. 30, 31 e 32 da LRF).

**Art. 33** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, I da LRF).

**Art. 34** - Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 27 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 11 desta Lei (art. 31, § 1º, II da LRF).

#### VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 35** - A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da RCL – receita corrente líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o executivo.

**Art. 36** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2008, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da C F).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2008.

**Art. 37** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da C F, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2008, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2006, acrescida de até 10%, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 38** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 39** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras.
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 40** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Santo Antônio do Leste, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o (elemento despesa) Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

#### VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 41** - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 42** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º, da LRF).

**Art. 43** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação. (art. 14, § 2º, da LRF).

#### IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 44** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2007.

**§ 1º** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2008, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**§ 3º** - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2007, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

**Art. 45** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

**Art. 46** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 47** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 48** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008.

**Art. 49** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste, 20 de Dezembro de 2007.

**PEDRO LUIZ BRUNETTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI N.º 241/2007.**

DE: 20 DE DEZEMBRO DE 2007

Estima a Receita e Fixa a despesa do município de Santo Antônio do Leste para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

**PEDRO LUIZ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º**- O orçamento-programa consolidado do Município de Santo Antônio do Leste para o exercício de 2008, discriminado pelos anexos de 1 a 9, estima a Receita bruta em R\$ 14.547.616,99 ( Quatorze milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais

e noventa e nove centavos), deduzidas as contribuições a FUNDEB, no valor de **R\$ 1.855.103,25** (Um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e três reais e vinte e cinco centavos), fica a receita líquida estimada em **R\$ 12.692.513,74** (Doze milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e treze reais e setenta e quatro centavos), e fixa Despesa em **R\$ 12.692.513,74** (Doze milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e treze reais e setenta e quatro centavos).

**Parágrafo Único** - Os orçamentos dos órgãos da administração indireta do município de Santo Antônio do Leste, em obediência ao princípio da unidade orçamentária, serão abertos por decreto do Poder Executivo, na forma da presente lei.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1	– RECEITAS POR FONTES CONSOLIDADO	12.692.513,74	
1-	RECEITAS CORRENTES.....	11.687.868,00	
1.1 -	Receita Tributária.....	627.950,00	
1.2 –	Receita de Contribuição.....	115.000,00	
1.3-	Receita Patrimonial.....	32.200,00	
1.4 -	Receita de Serviços.....	22.000,00	
1.5 -	Transferências Correntes.....	10.724.219,00	
1.6 -	Outras Receitas Correntes.....	166.499,00	
2-	RECEITAS DE CAPITAL	899.645,74	
2.1-	Alienação Bens	161.703,00	
2.2-	Transferências de Capital	696.500,00	
2.3-	Outras Receitas de Capital	41.442,74	
7.	RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	105.000,00	
7.1-	Receitas de Contribuições Intraorçamentárias.....	105.000,00	
2	– RECEITA POR FONTES POR UNIDADE		
	<b>GESTORA.....</b>	<b>12.692.513,74</b>	
2.1 –	PREFEITURA MUNICIPAL.....	12.692.513,74	
2.1.1-	RECEITAS CORRENTE.....	11.687.868,00	
2.1.1.1 -	Receita Tributária	627.950,00	
2.1.1.2 –	Receitas de Contribuições.....	115.000,00	
2.1.1.3 –	Receita Patrimonial ..	32.200,00	
2.1.1.4 -	Receita de Serviços ....	22.000,00	
2.1.1.5 -	Transferências Correntes	10.724.219,00	
2.1.1.6 -	Outras Receitas Correntes ..	166.499,00	
2.1.2-	RECEITAS DE CAPITAL	899.645,74	
2.1.2.1-	Alienação Bens	161.703,00	
2.1.2.2 -	Transferências de Capital	696.500,00	
2.1.2.3	Outras Receitas de Capital	41.442,74	
2.1.3-	RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	105.000,00	
2.1.3.1 –	Receitas de Contribuições Intraorçamentárias....	105.000,00	
3. –	INTERFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS POR UNID. GESTORA.....	618.240,00	
3.1-	CÂMARA MUNICIPAL.....	618.240,00	
3.1.1 –	Transferências de Cotas financeiras recebidas...	618.240,00	

**Artigo 3o.** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei, e as autarquias em seus respectivos orçamentos aprovadas por decreto executivo.

#### **1. DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO CONSOLIDADO 12.692.513,74**

1.1	- UNIDADE GESTORA CÂMARA MUNICIPAL	618.240,00
1.1.1	– Câmara Municipal de Vereadores	618.240,00
1.2. –	UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL	12.074.273,74
1.2.2	- GABINETE DO PREFEITO	621.520,00
1.2.2.1	– Chefia de Gabinete	621.520,00

1.2.3 - Secretaria MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 1.319.260,00	
1.2.3.1 - Gabinete do Secretário ... 975.760,00	
1.2.3.2 - Coordenadoria de Recursos Humanos..... 35.000,00	
1.2.3.3 - Coordenadoria Administrativa ..... 35.000,00	
1.2.3.4 - Coordenadoria de Planejamento..... 35.000,00	
1.2.3.5 - Previsal..... 238.500,00	
1.2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS 594.236,00	
1.2.4.1 - Gabinete do Secretário 311.600,00	
1.2.4.2 - Coordenadoria de Tesouraria..... 35.000,00	
1.2.4.3 - Coordenadoria de Arrec., Tributos e Cadastro. 40.818,00	
1.2.4.4 - Coordenadoria de Contabilidade ..... 35.000,00	
1.2.4.5 - Encargos Gerais do Município ..... 171.818,00	
1.2.5 - Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE . 2.348.150,00	
1.2.5.1 - Fundo Municipal de Saúde..... 2.348.150,00	
1.2.6 - Secretaria MUN. DE EDUCACAO CULT. DESP. e LAZER 3.036.099,50	
1.2.6.1 - Gabinete do Secretário..... 196.349,50	
1.2.6.2 - FUNDEB..... 2.773.250,00	
1.2.6.3 - Coordenadoria de Cultura..... 10.000,00	
1.2.6.4 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE 35.500,00	
1.2.6.5 - Programa Dinheiro Direto na Escola 21.000,00	
1.2.7 - Secretaria MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL 857.429,00	
1.2.7.1 - Gabinete do Secretário..... 219.200,00	
1.2.7.2 - Fundo Municipal de Assistência e Ação Social 474.908,00	
1.2.7.3 - Fundo do Direito da Criança e do Adolescente 163.321,00	
1.2.8 - Secretaria MUN. DE INDUSTRIA E COMÉRCIO..... 48.000,00	
1.2.8.1 - Gabinete Secretário..... 48.000,00	
1.2.9 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS..... 2.423.500,00	
1.2.9.1 - Gabinete do Secretário 1.273.500,00	
1.2.9.2 - Coordenadoria de Serviços Públicos 250.000,00	
1.2.9.3 - Coordenadoria de Viação 830.000,00	
1.2.9.4 - Coordenadoria de Água e Esgoto..... 35.000,00	
1.2.9.5 - Setor de Engenharia..... 35.000,00	
1.2.10 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. AS. FUND. E MEIO AMBIENTE 341.470,00	
1.2.10.1 - Gabinete do Secretário 341.470,00	
1.2.11 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E LAZER..... 371.098,53	
1.2.11.1 - Gabinete do Secretário 371.098,53	
1.2.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 113.510,71	
1.2.99.1 - Reserva de Contingência 113.510,71	
2-DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO CONSOLIDADO 12.692.513,74	
201 - Legislativa 618.240,00	
201031 - Ação Legislativa 618.240,00	
204 - Administração 2.056.198,00	
204122 - Administração Geral 2.056.198,00	
208 - Assistência Social 857.429,00	
208243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 163.321,00	
208244 - Assistência Comunitária 694.108,00	
209 - Previdência Social 33.500,00	
209122 - Administração Geral 1.500,00	
209272 - Previdência do Regime Estatutário 32.000,00	
210 - Saúde 2.248.150,00	
210122 - Administração Geral 15.000,00	
210302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... 2.233.150,00	

212 - Educação 3.026.099,50	
212361 - Ensino Fundamental 2.361.099,50	
212365 - Ensino Infantil 543.000,00	
212366 - Educação de Jovens e Adultos..... 62.000,00	
212367 - Educação Especial..... 60.000,00	
213 - Cultura 10.000,00	
213392 - Difusão Cultural 10.000,00	
214 - Direitos da Cidadania..... 138.500,00	
214122 - Administração Geral 138.500,00	
215 - Urbanismo 1.523.500,00	
215451 - Infra-Estrutura Urbana 250.000,00	
215452 - Serviços Urbanos 1.273.500,00	
217 - Saneamento..... 100.000,00	
217512 - Saneamento Básico Urbano..... 100.000,00	
218 - Gestão Ambiental 341.470,00	
218542 - Controle Ambiental 341.470,00	
222 - Indústria 48.000,00	
222662 - Produção Industrial 48.000,00	
226 - Transporte 830.000,00	
226782 - Transporte Rodoviário 830.000,00	
227 - Desporto e Lazer 371.098,53	
227812 - Desporto Comunitário 371.098,53	
228 - Encargos Especiais 171.818,00	
228843 - Serviço da Dívida Interna 38.000,00	
228846 - Outros Encargos Especiais 133.818,00	
299 - Reserva de Contingência 318.510,71	
299999 - Reserva Legal ..... 205.000,00	
299999 - Reserva de Contingência 113.510,71	
3-DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO POR UNIDADE GESTORA. 12.692.513,74	
3.1-UNIDADE GESTORA CÂMARA MUNICIPAL 618.240,00	
301 - Legislativa 618.240,00	
301031 - Ação Legislativa 618.240,00	
3.2-UNIDADE GESTORA PREFEITURA 12.074.273,74	
304 - Administração 2.056.198,00	
304122 - Administração Geral 2.056.198,00	
308 - Assistência Social 857.429,00	
308243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 163.321,00	
308244 - Assistência Comunitária 694.108,00	
309 - Previdência Social 33.500,00	
309122 - Administração Geral 1.500,00	
309272 - Previdência do Regime Estatutário 32.000,00	
310 - Saúde 2.248.150,00	
310122 - Administração Geral 15.000,00	
310302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... 2.233.150,00	
312 - Educação 3.026.099,50	
312361 - Ensino Fundamental 2.361.099,50	
312365 - Ensino Infantil 543.000,00	
312366 - Educação de Jovens e Adultos..... 62.000,00	
312367 - Educação Especial..... 60.000,00	
313 - Cultura 10.000,00	
313392 - Difusão Cultural 10.000,00	
314 - Direitos da Cidadania..... 138.500,00	
314122 - Administração Geral 138.500,00	

315 – Urbanismo	1.523.500,00	
315451 – Infra-Estrutura Urbana	250.000,00	
315452 – Serviços Urbanos	1.273.500,00	
317– Saneamento.....	100.000,00	
317512 – Saneamento Básico Urbano.....	100.000,00	
318 – Gestão Ambiental	341.470,00	
318542 – Controle Ambiental	341.470,00	
322 – Industria	48.000,00	
322662 – Produção Industrial	48.000,00	
326 – Transporte	830.000,00	
326782 – Transporte Rodoviário	830.000,00	
327 – Desporto e Lazer	371.098,53	
327812 – Desporto Comunitário	371.098,53	
328 – Encargos Especiais	171.818,00	
328843 – Serviço da Dívida Interna	38.000,00	
328846 – Outros Encargos Especiais	133.818,00	
399 – Reserva de Contingência	318.510,71	
399999 – Reserva Legal .....	205.000,00	
399999 – Reserva de Contingência	113.510,71	
<b>4. DESPESA POR PROG. DE TRABALHO DO GOV. CONSOLIDADO.....</b>	<b>12.692.513,74</b>	
4.0001 - Ação Legislativa.....	618.240,00	
4.0003 - Administração Geral.....	2.104.198,00	
4.0008 - Assistência Social .....	857.429,00	
4.0060 - Previdência Social.....	33.500,00	
4.0010 - Saúde para todos.....	2.348.150,00	
4.0012 – Criança na Escola.....	3.036.099,50	
4.0030 – Atendimento ao Cidadão.....	138.500,00	
4.0015 - Serviços de Utilidade Pública.....	2.353.500,00	
4.0026 – Gestão Ambiental.....	341.470,00	
4.0027 - Esporte é vida.....	371.098,53	
4.0028- Encargos Sociais.....	171.818,00	
4.9999 - Reserva de Contingência.....	318.510,71	

**5. DESPESA POR PROG. DE TRABALHO POR UNIDADE GESTORA**  
**12.692.513,74**

5.1 – UNIDADE GESTORA CÂMARA MUNICIPAL.....	618.240,00
5.1.0001 - Ação Legislativa.....	618.240,00
5.2 – UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL..	12.075.273,74
5.2.0003 - Administração Geral.....	2.104.198,00
5.2.0008 - Assistência Social .....	857.429,00
5.2.0060 - Previdência Social.....	33.500,00
5.2.0010 - Saúde para todos.....	2.348.150,00
5.2.0012 – Criança na Escola.....	3.036.099,50
5.2.0030 – Atendimento ao Cidadão.....	138.500,00
5.2.0015 - Serviços de Utilidade Pública.....	2.353.500,00
5.2.0026 – Gestão Ambiental.....	341.470,00
5.2.0027 - Esporte é vida.....	371.098,53
5.2.0028- Encargos Sociais.....	171.818,00
5.2.9999 - Reserva de Contingência.....	318.510,71

<b>6. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA CONSOLIDADA.</b>	<b>12.692.513,74</b>
6.3. Despesas Correntes	8.390.710,93
6.3.1. - Pessoal e Encargos Sociais	4.184.777,43
6.3.2 - Juros e Encargos da Dívida.....	2.000,00
6.3.3 - Outras Despesas Correntes	4.203.933,50
6.4. Despesas de Capital	3.983.292,10
6.4.1 - Investimentos	3.947.292,10
6.4.2 - Amortização da Dívida.....	36.000,00
6.9. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	318.510,71
6.9.1 – Reserva Legal.....	205.000,00
6.9.9 - Reserva de Contingência.....	113.510,71
<b>7. DESPESA POR CATEGORIA ECON. POR UNIDADE GESTORA</b>	<b>12.692.513,74</b>

7.1 UNIDADE GESTORA CÂMARA MUNICIPAL.....	618.240,00
7.1.3. Despesas Correntes	613.240,00
7.1.3.1. - Pessoal e Encargos Sociais	365.000,00
7.1.3.2 - Outras Despesas Correntes	248.240,00
7.1.4. Despesas de Capital	5.000,00
7.1.4.1 - Investimentos	5.000,00
7.2-UNIDADE GESTORA PREFEITURA	12.075.273,74
7.2.3. Despesas Correntes	7.777.470,93
7.2.3.1. - Pessoal e Encargos Sociais	3.819.777,43
7.2.3.2- Juros e Encargos da Dívida.....	2.000,00
7.2.3.3 - Outras Despesas Correntes	3.955.693,50
7.2.4. Despesas de Capital	3.978.292,10
7.2.4.1 - Investimentos	3.942.292,10
7.2.4.2 - Amortização da Dívida.....	36.000,00
7.2.9. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	313.510,71
7.2.9.1 – Reserva Legal.....	205.000,00
7.2.9.2 - Reserva de Contingência	113.510,71

**8 – INTERFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS POR UNID. GESTORA.....** 618.240,00

8.1- UNIDADE GESTORA PREFEITURA.....	618.240,00
8.1.1 – Transferências de cota financeira para a Câmara Municipal	618.240,00

**Artigo 4º** - O Orçamento de seguridade social do município de Santo Antônio do Leste é de R\$ 3.139.079,00 ( Três milhões, cento e trinta e nove mil e setenta e nove reais) assim distribuídos por área:

Previdência Social.....	33.500,00
Assistência Social	857.429,00
Saúde	2.248.150,00

**Artigo 5º.** Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicionais Suplementares até o limite de 30% ( trinta por cento) da despesa, observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.**  
**EM: 20 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**PEDRO LUIZ BRUNETTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro**

**TOMADA DE PREÇOS 001/2008 – EDITAL RESUMIDO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 365 Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 14:00 horas, do dia 01/02/08, licitação na modalidade supra citada, do tipo menor preço, que tem por objetivo a aquisição de combustíveis, a ser retirado na bomba, impreterivelmente no perímetro urbano da cidade de São José do Rio Claro. Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 13:00 as 17:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$50,00 (cinquenta reais).

São José do Rio Claro/MT – MT, 15 de janeiro de 2008.

**Adriana Calheiros Moretti**  
Presidente da CPL

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Várzea Grande**

PORTARIA N°010/2008.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Designar os professores da Rede Pública Municipal de Várzea Grande, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abaixo relacionados, para exercerem, em **Comissão e Interinamente**, a vigorar com efeito retroativo a partir de dois de janeiro de dois mil e oito, as funções de **Diretor(a) de Unidade Escolar**:

**DIRETOR (A)**

Valdete da Costa e Silva  
Adriana Regina Costa Lima

**E.M.E.B.**

Dr. Gabriel Muller  
Edna Melo Baracat

Andréia Cristina Ferraz de Souza	Faustino Antonio da Silva
Georgina Defensora da Silva	Gov. Jaime Veríssimo de Campos
Evaldo Mendes da Costa	Gonçalo Domingos de Campos
Salma Nassarden Quinteiro	Honorato Pedroso de Barros
Almindo Pereira da Silva Filho	Irenice Godoy de Campos Silva
Josefina Maria da Silva	Joaquim da Cruz Coelho
Gilmar Mussa de Moraes	José Estejo de Campos
Loramil Maria de Campos Magalhães	Julio Corrêa

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Janeiro de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

PORTARIA N°011/2007.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Designar os professores da Rede Pública Municipal de Várzea Grande, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abaixo relacionados, para exercerem, em **Comissão e Interinamente**, as funções de **Diretor (a) de Unidade Escolar**:

**DIRETOR (A)**

Helena Aparecida da Silva Souza

**E.M.E.B.**

Júlio Domingos de Campos

Nilda Nunes Rebello

Lenine de Campos Póvoas

Iracema Maria de Arruda Barros

Lúis Reveles Pereira

Adilce Maria Xavier de C. Barros

Mamed Untar

Marizete A. de Almeida Borges

Manoel João de Arruda

Sidney Roberto de Souza

Mário Antunes de Almeida

Clarice Eugênia M. de Campos

Nair de Oliveira Corrêa

Deize Benedita da C. Martins

Napoleão José da Costa

Silmara Lopes da Costa

Pe. Lúis Maria Ghisoni

Regina Lopes Marques

Profª. Ângela Jardim Botelho

Nilza Raquel de Moraes

Profª. Juvenília Monteiro de Oliveira

Luciene da Silva Tavares

Profª. Líbia da Costa Rondon

Berenice do Espírito Santo Silva

Profª. Lúcia Leite Rodrigues

Creodete Áurea dos Santos

Profª. Maria Barbosa Martins

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Janeiro de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

PORTARIA N°012/2008.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Designar os professores da Rede Pública Municipal de Várzea Grande, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abaixo relacionados, para exercerem, em **Comissão e Interinamente**, as funções de **Diretor (a) de Unidade Escolar**:

**DIRETOR (A)**

Ângela Belém

Ivete Queiroz Porto

**E.M.E.B.**

Profª. Maria Joana da S. Almeida

Profª. Marilce Benedita de Arruda

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Izabel C. Vitalino de Figueiredo	Profª. Rita Auxiliadora C. Cunha
Vanilson Nunes Felix	Profª. Salvelina Ferreira da Silva
Elizete Maria Szinwelski	Prof. Antonio Salustio Areias
Telma Gonçalves C. Almeida	Maria das Graças Pinto
Joziane Maria da Silva	Ruth Martins Santana
Benedita Santana Ponce	Senhora Dirce Leite de Campos
Loracil Cezarino de Campos	Tenente Abílio da Silva Moraes
Cleuza Aparecida de S. Gonçalves	Tenente Waldemiro Delgado Bertulio
Adiles Maria de Magalhães	Vereador Zeno de Oliveira
Sandra Pinheiro de Souza	Ednilson Francisco Kolling
Jacinta Domingas do Espírito Santo	Prof. Paulo Freire
Eunice da Silva Araújo	Advogado Osmar Milan Capilé

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Janeiro de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N°013/2008.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Designar os professores da Rede Pública Municipal de Várzea Grande, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abaixo relacionados, para exercerem, em **Comissão** e **Interinamente**, as funções de **Coordenador (a) de Unidade Escolar**.

**DIRETOR (A)**

**E.M.E.B.**

Rita de Cássia S. Lopes	Antonia Felipa de Campos Martins
Erli Gonçalves de Campos	Antonio Lino de Campos
Sandra Nassarden	Benedito Abraão Nassarden

Ana Cristina da Silva Cassim	Dr. João Ponce de Arruda
Vilma Auxiliadora de Souza	Maria de Lourdes Toledo Areias
Elias Inácio dos Santos	Profª. Elvira Martins
Eva Izabel da Costa	Profª. Euraide de Paula
Eunice Ferreira de Campos Vereador	Estevão Ferreira da Cunha
Eldete Sebastiana da S. Moraes	Felícia Joana da Cruz

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Janeiro de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal



**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

**Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**

**COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM**

*Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

**[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)**

**Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1270 ou 2123-1246

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)